



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DIVISAO DE HABILITACAO E CERTIFICACAO

Esplanda dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 430, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043900  
Telefone: (61) 3218-2506,

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 272/2020/DHC/CGI/DIPOA/SDA/MAPA

Chefes dos SIPOA, Estabelecimentos sob SIF, Câmaras Setoriais.

**Assunto: Estabelecimentos Nacionais. Alteração Cadastral. Exclusão. Habilitação. Renovação de Habilitação. Países diversos. Carnes, Pescado, Leite, Mel e Ovos. Comestível e Não Comestível. Instruções para envio das solicitações ao DIPOA. Adita os Memorandos-Circulares nº 176/2016/DHC/CGI/DIPOA, 15/07/2016; 274/2017/DHC/CGI/DIPOA, de 27/06/2017; 172/2017/DHC/CGI/DIPOA de 14/02/2017 e os Ofícios Circulares nº 176/2019/DHC/CGI/DIPOA, de 11/10/2019, 118/2020/DHC/CGI/DIPOA, de 09/06/2020 e 218/2020/DHC/CGI, de 08/10/2020. Cancela o Ofício Circular nº 245/2020/DHC/CGI, de 17/11/2020.**

1. Esta Divisão de Habilitação e Certificação, com base no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 562, de 11 de abril de 2018 e com base no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, encaminha as instruções para o envio das solicitações de habilitação, renovação de habilitação, alteração cadastral e exclusão de habilitação dos estabelecimentos sob SIF, para o DIPOA.

**PAÍSES QUE EXIGEM HABILITAÇÃO**

2. Entende-se por solicitações de **renovação de habilitação, alteração cadastral e exclusão de habilitação dos estabelecimentos sob SIF, somente aqueles constantes de listas de habilitação e reconhecidos pelas respectivas autoridades sanitárias dos países importadores como aptos a exportação, a saber:**

- Habilitação: é o reconhecimento pela autoridade sanitária do país importador de que o estabelecimento cumpre com os requisitos sanitários do mesmo, estando apto à exportação;
- Lista de habilitação: listas por meio das quais são divulgados os estabelecimentos habilitados e que possuem autorização para exportar.

3. Portanto, toda a solicitação de **habilitação, alteração cadastral, renovação de habilitação e exclusão**, para países que possuam lista de habilitação divulgada pelo DIPOA, devem ser encaminhadas seguindo as orientações contidas no presente documento.

**PAÍSES QUE NÃO EXIGEM HABILITAÇÃO**

4. São países cuja a autorização para a exportação do estabelecimento se dá por meio do registro do mesmo no DIPOA e habilitação Brasil.

4.1. Os estabelecimentos que possuam apenas habilitação Brasil, quando de sua alteração cadastral, somente deverão preencher o Formulário Alteração Cadastral (12421277), para ajustes e controles internos pelo DIPOA.

4.2. A comunicação da alteração cadastral para os países que não exigem habilitação (que aceitam os modelos de certificados sanitários internacionais disponibilizados por meio do país BRASIL) deverá ser feita pelo próprio estabelecimento sob SIF junto à autoridade competente do país importador, caso seja requerido.

4.3. Não deverá ser autuado processo SEI requerendo tal comunicação pelo DIPOA, pela ausência de lista de habilitação para tais países.

5. O DIPOA tem recebido, frequentemente, dos países importadores, a exigência do envio de planilhas editáveis, no formato XLS, quando das comunicações dos pedidos de habilitação, renovação de habilitação, alteração cadastral e exclusão de habilitação de estabelecimentos sob SIF.

6. Visando dar celeridade aos processos, evitando devoluções por ausência das informações completas, esta DHC publica as seguintes instruções, a saber:

**6.1. DAS SOLICITAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

6.1.1. Para as solicitações de **habilitação** devem ser seguidas as orientações contidas na IN 27/2008 e, além do preenchimento do formulário constante do Memorando-Circular nº 176/2016/DHC/CGI/DIPOA, de 15/07/2016, deve ser preenchida a Planilha COMPILADO HABILITACAO (12421278), observando o país de interesse nas abas inferiores do documento.

6.1.2. Para as solicitações de **habilitação** para países que não possuem planilhas específicas, deve ser preenchido o modelo denominado "genérico", constante na aba inferior da referida planilha.

6.1.3. A respectiva planilha, devidamente preenchida, deve ser anexada ao processo SEI de solicitação de habilitação e o arquivo nomeado como "planilha de solicitação de habilitação SIF XXXX".

## 6.2. **DAS SOLICITAÇÕES DE RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2.1. Para as solicitações de **renovação de habilitação**, deve ser verificado os países que exigem a renovação, constantes nas abas inferiores da Planilha COMPILADO RENOVACAO DE HABILITACAO (12421280) e realizar o preenchimento das informações requeridas para cada país.

6.2.2. Para as solicitações de **renovação de habilitação** para países que não possuem planilhas específicas, deve ser preenchido o modelo denominado "genérico", constante na aba inferior da referida da referida planilha.

6.2.3. A respectiva planilha, devidamente preenchida, deve ser anexada ao processo SEI de solicitação de renovação de habilitação e o arquivo nomeado como "planilha de renovação de habilitação SIF XXXX".

## 6.3. **DAS SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO CADASTRAL**

6.3.1. Para as solicitações de **alteração cadastral**, deve ser preenchido o Formulário Alteração Cadastral (12421277), bem como a Planilha COMPILADO ALTERAÇÃO CADASTRAL (12421281), observando o(s) país(es) de interesse nas abas inferiores do documento, que são aqueles para os quais o estabelecimento se encontra habilitado.

6.3.2. Para as solicitações de **alteração cadastral** para países que não possuem planilhas específicas, deve ser preenchido o modelo denominado "genérico", constante na aba inferior da referida planilha.

6.3.3. Quando do pedido de alteração cadastral, o estabelecimento poderá solicitar a exclusão de habilitação para determinado país, caso, por exemplo, não esteja mais exportando produtos para o mesmo. Neste caso, além de constar essa informação no Formulário Alteração Cadastral (12421277), deverá ser preenchida e anexada no processo SEI a planilha de que trata o item 6.5.

6.3.4. No Formulário Alteração Cadastral (12421277) e na planilha COMPILADO ALTERAÇÃO CADASTRAL (12421281) não deverão ser inseridas informações de atividades, categorias, espécies e produtos para os quais o estabelecimento não se encontra habilitado.

## 6.4. **PAÍSES QUE EXIGEM O PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO CADASTRAL**

6.4.1. Alguns países exigem o preenchimento de questionários para a comunicação da alteração cadastral dos estabelecimentos habilitados. Abaixo citamos os países que atualmente fazem tal exigência, porém os interessados devem estar atentos caso preenchimento de questionário passe a ser exigido por outros países.

- Coréia do Sul: Memorando-Circular nº 206/2016/CHC/CGPE/DIPOA, de 10/05/2016 - Application for Updating Registration of Foreign Establishment;
- Malásia: Memorando nº 21/2017/CGCOA/DIPOA, de 20/02/17;
- China: Ofício-Circular nº 141/2020/DHC/CGI/DIPOA, de 14/07/2020, o questionário é preenchido on-line.

## 6.5. **DAS SOLICITAÇÕES DE EXCLUSÃO HABILITAÇÃO**

6.5.1. Para as solicitações de **exclusão de habilitação** deve ser preenchida a Planilha COMPILADO EXCLUSAO (12421279), observando os países nas abas inferiores do documento.

6.5.2. Para as solicitações de **exclusão de habilitação** para países que não possuem planilhas específicas, deve ser preenchido o modelo denominado "genérico", constante na aba inferior da referida planilha.

6.5.3. Os pedidos de exclusão podem ser:

6.5.4. **TOTAL:** o estabelecimento será retirado da lista do país importador;

6.5.5. **PARCIAL:** o estabelecimento pode solicitar a retirada de determinada categoria de produto ou produto que se encontre habilitado para determinado país.

## 6.6. **ORIENTAÇÕES GERAIS**

6.6.1. O estabelecimento sob SIF, ao solicitar a alteração cadastral para determinado(s) país(es), deverá preencher o Formulário Alteração Cadastral (12421277), bem como a Planilha COMPILADO ALTERACAO CADASTRAL 01-12-20 (12923263), os quais devem ser anexados ao processo SEI de solicitação de alteração cadastral.

6.6.2. Os documentos de que trata o item 6.6.1 devem ser anexados no mesmo processo SEI encaminhado à DREC, não devendo ser autuado processo paralelo para a DHC, uma vez que os países somente serão comunicados após a análise e parecer favorável daquela divisão.

6.6.3. As planilhas para Alteração Cadastral, Exclusão, Habilitação e Renovação de Habilitação devem ser preenchidas para cada país de interesse e anexadas, individualmente, no processo SEI, devidamente identificadas (Ex: Planilha de Alteração Cadastral **País XXXX SIF YYY**; Planilha de Alteração Cadastral **País XXXX SIF YYYY**; Planilha de Renovação de Habilitação **País XXXX SIF YYYY** ).

6.6.4. Não devem ser anexados arquivos com planilhas em branco, de países que não fazem parte do escopo da solicitação do estabelecimento. Tais processos serão devolvidos à origem para ajustes.

- 6.6.5. O Formulário Alteração Cadastral (12421277) deve ser anexado ao processo SEI devidamente identificado (Formulário Alteração Cadastral SIF XXXX), em PDF.
- 6.6.6. As planilhas preenchidas e anexadas, obrigatoriamente na extensão XLS, serão encaminhadas aos países de interesse, como forma de promover celeridade ao processo, bem como a redução de possíveis erros de comunicação.
- 6.6.7. Devem ser observadas as orientações de preenchimento constantes nas legendas das referidas planilhas.
- 6.6.8. Os dados preenchidos devem estar corretos e serem verificados pelo SIPOA de jurisdição do estabelecimento.
- 6.6.9. O nome empresarial, o endereço, a unidade da federação, o CEP e a cidade **NÃO** devem ser traduzidos.
- 6.6.10. Esclarecemos que os endereços são comunicados às autoridades sanitárias dos países importadores de forma completa, ou seja, como constam no sistema do MAPA, sendo que a divergência entre os dados constantes no Certificado Sanitário, rotulagem e a lista de cadastro da autoridade sanitária competente, podem levar a retenção de cargas nos postos de fronteira dos países importadores.
- 6.6.11. **O estabelecimento exportador é responsável pela verificação, prévia à exportação, da conformidade de seus dados cadastrais, bem como da vigência de sua habilitação. Para as situações em que os dados necessitem de ajustes, o SIPOA deverá ser contatado para abertura de processo, com vistas ao ajuste oficial, junto a autoridade sanitária do país importador. Esta instrução é válida para todos os países para os quais o estabelecimento exporte.**
- 6.6.12. Para os países que exigem o preenchimento da planilha em outro idioma, a tradução das categorias e dos produtos será de total responsabilidade do estabelecimento.
- 6.6.13. Os produtos informados nos formulários e planilhas devem refletir a nomenclatura registrada e aprovada (se aplicável).
7. A partir da data de publicação deste Ofício Circular, todos os pleitos abarcados pelo mesmo, deverão ser encaminhados conforme instruções acima.
8. Caso novos países passem a exigir planilhas em formato editável, este Ofício Circular será atualizado, gerando nova publicação no Quadro de Avisos da PGA/SIGSIF.

Documentos Anexos:

<b>Formulário Alteração Cadastral (12421277)</b>
<b>Planilha COMPILADO HABILITACAO 01-12-20 (12923260)</b>
<b>Planilha COMPILADO EXCLUSAO 01-12-20 (12923261)</b>
<b>Planilha COMPILADO ALTERACAO CADASTRAL 01-12-20 (12923263)</b>
<b>Planilha COMPILADO RENOVACAO DE HABILITACAO 02-12-20 (12974408)</b>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ZENI MICHALSKI, CHEFE DE DIVISÃO**, em 03/12/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12974287** e o código CRC **FB29CEF6**.